

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 12 DE MARÇO DE 2012

A Diretora da Faculdade Promove de Sete Lagoas, Prof^a. Nayara Pereira Breder Roque, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no Art. 13, inciso XVIII, do Regimento,

RESOLVE

Art. 1.º - Regulamentar o processo de acesso dos alunos às dependências da faculdade.

Art. 2.º - Para evitar transtornos decorrentes da utilização das catracas, com acesso exclusivo com a carteira estudantil, e principalmente para resguardar a segurança do ambiente acadêmico, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas, a partir do dia 19 de março de 2012, o processo de utilização da carteira estudantil para acesso às dependências da faculdade seguirá as seguintes normas:

I – O aluno somente terá acesso às dependências da faculdade, através das catracas eletrônicas e com a utilização de sua carteira estudantil.

II – A carteira estudantil é de uso pessoal e intransferível, não podendo ser emprestada a qualquer pessoa. O acesso pela catraca somente poderá ser realizado com a utilização da carteira do próprio estudante. A utilização da carteira estudantil de outro estudante será considerada falta grave, a quem emprestou a carteira e a quem a utilizou, sujeitando os envolvidos às penalidades cabíveis no Regimento da Faculdade Promove de Sete Lagoas.

III – Os funcionários da portaria e recepção não estão autorizados a liberar a entrada ou saída de qualquer aluno que não esteja portando sua carteira estudantil.

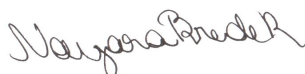
Art. 3.º - Conforme o Regimento da Instituição, a desobediência a este ato normativo sujeitará o aluno às penalidades cabíveis, a saber:

I – A cada ocorrência de esquecimento da carteira estudantil e por no máximo 03 vezes, será registrada advertência em livro próprio pelo funcionário que estiver presente no momento. Por no máximo 03 vezes o aluno terá a entrada autorizada por um funcionário.

II – Após 03 ocorrências, havendo reincidência, o aluno não será autorizado a entrar.

Parágrafo Único – Por desobediência a este ato normativo; às determinações de qualquer membro da administração da Faculdade; por referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a servidores da Faculdade; por ofensa grave ou agressão a membro da comunidade acadêmica, estará o aluno sujeito à repreensão, suspensão e desligamento conforme a gravidade e reincidência do ato.

Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Nayara Pereira Breder Roque
Diretora da Faculdade Promove de Sete Lagoas